



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº. 176/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, o "cercamento da área ZEIMA 1".

JUSTIFICATIVA:

A área ZEIMA 1, trata-se da Zona de Especial Interesse para o Meio Ambiente criada pela Lei nº 1298/2008, contendo incessante brotamento de água, cuja coloração é idêntica às águas das lagoas de Iriry e Lagoa Salgada, ou seja, afloramentos ricos em ácidos húmicos e fúlvicos que caracterizam a composição físico-química da água das lagoas costeiras de Rio das Ostras.

A criação da ZEIMA 1 Lei nº 1298/2008 serviu, para disciplinar o uso e ocupação do solo, e como instrumento para dirimir o conflito pela existência de APP nos Loteamentos Marylago, Terra Firme, Reduto da Paz, Verdes Mares, Enseada das Gaivotas, Floresta das Gaivotas, Praiamar e Bosque da Areia, contendo importantes áreas que contém brejos e matas periodicamente inundáveis, que por construírem nascentes e caminhos naturais de água, devem ser tratadas como APP - Área de Preservação Permanente, em especial a SZA5, por conter grande parte das Áreas de Preservação Permanente desta região, caracterizou-se pela intocabilidade e proibição de uso para qualquer fim, servindo também como atrativos locais para a observação de animais, principalmente da avifauna nativa e migratória.

Porém, por ser tratar de área aberta, o local tem sido utilizado por marginais para esconderijo de roubos e afugentamento para uso de entorpecentes.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Por estes motivos, é importante o cercamento da área, a fim de mitigar conflitos, e preservação da vegetação ali existente.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2017.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-autor